

DECRETO Nº 36.797

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 36.544, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 8.255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL MUNICIPAL, DENOMINADO "REFIS CACHOEIRO - 2026", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único, Art. 2º, da Lei 8.255/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para até o dia 31 de março de 2026, os efeitos do Decreto 36.544/2025, de 16 de dezembro de 2025, que regulamentou a Lei nº 8.255/2025, de 12 de novembro de 2025, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, denominado "REFIS CACHOEIRO 2026".

Art. 2º A adesão ao REFIS poderá ser formalizada por opção espontânea do contribuinte até o dia 31 de março de 2026.

Art. 3º A adesão ao REFIS tanto para pagamento em cota única quanto para pagamento parcelado será feito na Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Na existência de débitos não quitados do exercício corrente relacionados a lançamento de ofício ainda não inscritos na Dívida Ativa, o contribuinte ou responsável deverá efetuar a quitação das parcelas vencidas para obter os benefícios do REFIS, ressalvada a hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os procedimentos necessários para a implementação dos objetivos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

THEODORICO DE ASIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

